



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 43/80

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1981.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, para o exercício de 1981, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>54.706.000,00</u>
Receita Tributária	2.400.000,	
Receita Patrimonial	650.000,	
Receita Industrial	22.000.000,	
Transferência de Correntes	24.615.858,	
Receitas Diversas	5.040.142,	
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>7.294.000,00</u>
Alienação de bens móveis e imóveis	30.000,	
Transferência de Capital	7.246.000,	

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

01 - LEGISLATIVA	1.290.000,
03 - Administração e Planejamento	9.540.000,
04 - Agricultura	1.750.000,
08 - Educação e Cultura	7.960.000,
10 - Habitação e Urbanismo	28.410.000,
13 - Saúde e Saneamento	4.400.000,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

15 - Assistência e Previdência	3.550.000,
16 - Transportes	<u>5.100.000,</u>
TOTAL	62.000.000,

Art. 4º - Para execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a:

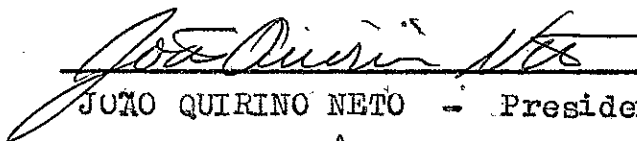
I - Firmar convênio e contratos com entidades públicas e privadas, que possibilitem mobilizar recursos técnicos e materiais, necessários ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Emenda II - Abrir crédito suplementares, para reforço de dotações orçamentárias, até 10% do total das Receitas previstas, de acordo com os arts. 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64.

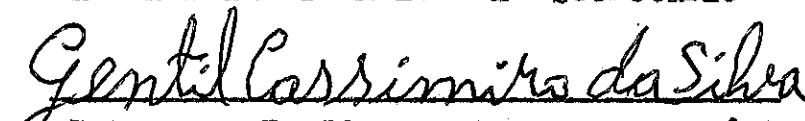
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA,
em 31 de outubro de 1980.

A P R O V A D O


JOÃO QUIRINO NETO - Presidente


MANOEL LEITE DE MELO - 1º Secretário


GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º Secretário